



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia do Estado do Acre, através de sua Secretaria de Administração, mediante a Leiloeira Pública Oficial Sra. **Maria de Fátima Alves de Sá, matrícula nº. 003/2005 JUCEAC**, para alienar bens móveis inservíveis, autorizado pela Lei Municipal nº 330/2015, de 06 de outubro de 2015, Vem tornar público o presente edital de LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA DO ACRE, sujeitando-se as partes, no que couber, ao disposto nas Leis nº. 8.666/1993 e 8.883/1994, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, nº. 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e nº. 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

1.0 – OBJETO

O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, de veículos, material de informática e diversos bens móveis em geral, conforme relacionados no Anexo “I” deste edital.

2.0 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1 – O Leilão será realizado no dia 22/12/2015 (Terça- feira), a partir das 09h, na Igreja Batista Central de Epitaciolândia, Rua Capitão Pedro Vasconcelos, Bairro Aeroporto, Epitaciolândia – AC.

3.0 – LOCAIS DE VISITAÇÃO DOS BENS

- 3.1 – Os Bens móveis desta alienação, veículos, materiais de informática e diversos bens móveis em geral estão expostos.
- 3.2 – O período de visitação será de **04/12/2015 à 21/12/2015**, de segunda a sexta das 08h às 12h e das 14h às 17h no seguinte local.
- 3.3 – BR 317 Km 01, Secretaria Municipal de Obras, Epitaciolândia – Ac;
- 3.4 – visita Online **SOMENTE ILUSTRATIVA**, por meio de fotos dos lotes através do site, www.saleiloes.com.br,
- 3.5 – É permitida a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.0 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

- 4.1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, a leiloeira, e a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia do Estado do Acre, e nem a Comissão de Alienação, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes.

5.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GARANTIA

- 5.1 – Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, inciso III e IV, da Lei de Licitações.
- 5.2 – **DAS GARANTIAS – ARRAS OU SINAL.** Ao arrematar um lote e ao assinar o comprovante de arrematação o licitante pagará como garantia **10%** (dez por cento) do valor



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

da compra com cheque de sua emissão, ou em espécie a Leiloeira, como sinal e confirmação da venda.

- 5.3 – Para os que insistirem em não fornecer a **garantia ou sinal da venda** esta será cancelada e o bem correspondente voltará novamente ao leilão pelo mesmo valor do último lance oferecido. **A LEILOEIRA fica livre para decidir se tal arrematante continua ou não a ofertar lances.**
- 5.4 – É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia do Estado do Acre, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

6.0 – DOS LANCES

- 6.1 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2 – Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º 8.666/1993).
- 6.3 – Durante o certame, os lances serão verbais, iniciando o leilão pela relação constante no Anexo I;
- 6.4 – A leiloeira a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, moto (Cem Reais), carro (Duzentos Reais) e Maquinários (Quinhentos Reais).
- 6.5 – Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, à vista, no ato do encerramento do leilão, após a **batida do martelo do Leiloeira**, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em **20%** do valor da arrematação.

7.0 – CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

- 7.1 – Os bens serão vendidos **À VISTA**, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação do lote, ou, **quando aglutinados**, a soma das avaliações, desde que a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia do Estado do Acre, adjudique a proposta ofertada.
- 7.2 – No ato da arrematação, o participante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Pessoas Físicas: RG, CPF, Comprovante de Residência e, quando for o caso, procuração da licitante Pessoa Física.
Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.
- 7.3 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pela Leiloeira e/ou comissão organizadora do leilão conforme Decreto N°. 232/2015, a partir do documento original.
- 7.4 – Os interessados em participar do Leilão, e que não puderem estar presente no dia, deverão mandar um representante munidos **procuração** e cópias dos documentos constantes nos subitem anterior (7.2).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

- 7.5 – A leiloeira e a comissão designada conforme Decreto Municipal n°232/2015 são soberanos nas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, podendo aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver Licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.

8.0 – PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES

- 8.1 – O pagamento deverá ser realizado à vista em moeda corrente do país, através de **DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA, BANCO 001 AGENCIA 3952-7 CONTA CORRENTE 201.000-3.**
- **Comissão** da Leiloeira Publica Oficial, **depósito/transfêrencia ONLINE** em dados bancário abaixo;
MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ, CPF 233.492.392-34, BANCO DO BRASIL (001), AGENCIA Nº 5790-8, CONTA CORRENTE Nº 150.050-3.
- 8.2 – Sobre o valor das arrematações incidirá **5%** (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Publica Oficial.
- 8.3 – Não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
- 8.4 – Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93.
- 8.5 – O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade da Leiloeira ou da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia do Estado do Acre de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto 21.981/32, bem como aquele do estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.

9.0 – ENTREGA DOS BENS

- 9.1 – A entrega dos bens arrematados será efetuada pela Prefeitura Municipal de Epitaciolândia do Estado do Acre mediante a Nota Fiscal de Venda da Leiloeira, em nome do arrematante, autorizando-o a retirar o bem arrematado.
- 9.2 – Os veículos que estejam em lotes com outros itens só serão liberados após a retirada total de todos os itens que compõem o respectivo lote.
- 9.3 – É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas;
- 9.4 – Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal de Venda. Findo esse prazo, pagarão estadia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por dia, a título de armazenagem, a ser recolhida através de DAM Documento de Arrecadação Municipal, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão da Leiloeira, procedendo-se na forma do item 8.5;
- 9.5 – A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 12h e das 14h às 17h;
- 9.6 – No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize;

- 9.7 – O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc, correrão por conta e risco do comprador. A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a comissão de alienação do leilão não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados;

10.0 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN

- 10.1- Os veículos arrematados em condições de documentação no DETRAN, somente serão **LIBERADOS** aos seus proprietários compradores, após efetuado a transferência de propriedade junto ao Departamento Estadual de Trânsito, sendo que seus compradores assumirão todas as despesas relativa a transferência de propriedades dos veículos o Licenciamentos (Licenciamento, Seguro DPVAT, MULTA, IPVA PROPORCIONAL OU INTEGRAL DO EXERCÍCIO pendente de regularização, Taxa de Transferência e multas e outros se houver);
- Documentos necessários para efetivação da Transferência: Nota Fiscal da Leiloeira; Edital do Leilão; RG; CPF; Comprovante de Endereço.
- 10.2 – As sucatas terão como documento de procedência da compra, a nota fiscal do Leiloeiro e o edital do leilão e as publicações.
- 10.3 – As sucatas não poderão ser remontados e, em hipótese alguma, circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o número CHASSI (VIN) recortado, assim como a numeração dos motores, e ainda sem as plaquetas de identificação, serão alienados somente para a utilização de peças e agregados.
- 10.4 – Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento, logomarca, adesivos e pinturas que identifique o veículo como da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia do Estado do Acre, após a concretização da alienação.

11.0 – DA ATA DO LEILÃO

- 11.1 – Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 11.2 – Após o fechamento da venda de cada lote o licitante vencedor e os suplentes que efetuaram o 2º maior lance deverão dirigir-se à mesa para assinarem o comprovante de arrematação.

12.0 – PENALIDADES

- 12.1 – **TODOS OS PARTICIPANTES DO LEILÃO ESTARÃO SUJEITOS AO CONTIDO NO ARTIGO 335, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: “IMPEDIMENTO, PERTURBAÇÃO OU FRAUDE DE CONCORRÊNCIA ART. 335 - IMPEDIR, PERTURBAR OU FRAUDAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU VENDA EM HASTA PÚBLICA, PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU POR ENTIDADE PARAESTATAL; AFASTAR OU PROCURAR AFASTAR CONCORRENTE OU LICITANTE, POR MEIO DE VIOLÊNCIA, GRAVE AMEAÇA, FRAUDE OU OFERECIMENTO DE VANTAGEM:
PENA - DETENÇÃO, DE SEIS MESES A DOIS ANOS, OU MULTA, ALÉM DA PENA CORRESPONDENTE À VIOLÊNCIA.
PARÁGRAFO ÚNICO - INCORRE NA MESMA PENA QUEM SE ABSTÉM DE CONCORRER OU LICITAR, EM RAZÃO DA VANTAGEM OFERECIDA.”**



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

- 12.2 – A FALTA DE PAGAMENTO DO VALOR DE ARREMATACÃO SUJEITA O ARREMATANTE, ALÉM DE MULTA, ÀS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INDICADAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 87, DA LEI Nº 8.666/93:
 - A) – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS;**
 - B) – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O LICITANTE RESSARCIR À ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO SUBITEM ANTERIOR.

13.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 – Os interessados poderão solicitar em tempo hábil (até o quinto dia útil anterior à data de realização da Licitação - Leilão), quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Comissão do Leilão, por carta, transmissão de fac-símile (fax) no endereço da Comissão indicado no “Aviso de Licitação”. A Comissão responderá por escrito, pelas mesmas vias, as respostas a tais perguntas (até o terceiro dia útil anterior à data de realização da Licitação).

14.0 – DA REVOGAÇÃO

- 14.1 – A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia do Estado do Acre poderá por interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
- 14.2 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 – A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;
- 15.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão;
- 15.3 – Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- 15.4 – 15.5 – O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;
- 15.6 – Fazem parte integrante deste edital o **Anexo I** contendo a relação dos bens a serem leiloados;
- 15.7 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Epitaciolândia Estado do Acre, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

16.0 – MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS:

- 16.1 – Com Site : www.saleiloes.com.br – Para baixar o Edital e fotos;
- 16.2 – **Os interessados poderão ainda manter contato com a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – AC, através do telefone (68) 3546 3616.**
- 16.3 – **Com a leiloeira: Maria de Fatima (68) 9984 0195 e (68) 9968 9292 ou e-mail fatimama.saleiloes@gmail.com.**



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

16.4 – A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

Epitaciolândia/AC, 03 de dezembro de 2015.

Maria de Fátima Alves de Sá
Leiloeira Pública Oficial
Matric. 003/2005

ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS
ANEXO I

Rua Cap. Pedro de Vasconcelos, 257 – Bairro Aeroporto
Epitaciolândia/Acre – CEP: 69934-000
Fones: (68) 3546-3680 / 3546-3616
E-mail: epitaciolandia@uol.com.br





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

lote	Modelo	Placa	Cor	Ano	Chassis	Nr Motor	Avaliação	Debito Detran
01	M. Benz/ L1318 Caminhão	MZV 8513	Branca	2006	9BM6940006B516031	XXXXXXXXX	R\$ 25.000,00	-0-
02	Caminhonete MITSSU-BISHI, 4X4, Modelo L200 GL	MZX 3061	Branca	2002	93XJNK34020117630	4D56KJ1156	R\$ 4.000,00	- 0 -
03	Caminhonete TOYOTA, modelo BJ55LP BL 3	MZU 6346	Branca	2001	9BRBJ018011024531	XXXXXX	R\$ 8.000,00	- 0 -
04	M. Benz/ 1215c, caminhão coletor compactador de resíduo solido/ Lixo	MZT 6787	Branca	2000	9BM693028YB232617	904.925.466.667	R\$ 20.000,00	-0-
05	Retroescavadeira mod. FB80, 4X4	*****	Laranja	1999	FB802A4R02	XXXXXX	R\$ 6.000,00	0
06	HONDA XLR 125	MZV 3473	BRAN-CA	00/01	9C2JD1710R003943	XXXXXX	R\$ 200,00	0
07	Trator Agrícola de rodas NEW HOLLAND, modelo TL 85 4x2 motor MWM	*****	AZUL	2009	*****	XXXXXX	R\$ 15.000,00	0
08	Trator Agrícola de rodas NEW HOLLAND, modelo TL 85 4x2 motor	*****	Azul	2009	*****	XXXXXX	R\$ 15.000,00	0
09	Motocicleta Honda NXR 150 Bros ES	NAB 5149	Amarela	2008	9C2KD03308R076660		R\$ 500,00	1.184,93
10	Motocicleta Honda NXR 150 Bros ES	NAB 4799	Amarela	2008	9C2KD03308R076626		R\$ 700,00	730,83
11	FORD F12.000 160	MZY 6580	BRAN-CA	2001	9BFXK82F51B067178	30758152	R\$ 8.000,00	0
12	FORD F16.000 210	MZV 1315	BRANCA	2000	9bfy86fyd040113	30747426	R\$15.000,00	0
13	CAMINHÃO VW.12.140	MZS 2448	BRAN-CA	1999	9BWX2TK62XR08161	405313	R\$19.000,00	0
14	MOTONIVELADORA fiat allis, fg 140-c	S/PLACA	LARAN-JA	2001	10Y00570		R\$ 45.000,00	0
15	VW/SAVEIRO 1.6	MZV 0494	BRAN-CA	2007	9BWEB05W97P091662	BWX017186	R\$ 5.000,00	0
16	M.BENZ 710	MZY 5217	BRAN-CA	07/ago	9BM6881578B565671		R\$15.000,00	0
17	M.BENZ 710	MZX 5047	BRAN-CA	2007	9BM6881578B571065		R\$ 15.000,00	0
18	M.BENZ 710	MZS 5347	BRAN-CA	2007	9BM6881578B571288		R\$ 15.000,00	0
19	Bicicleta	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ 100,00	0
20	Grade aradoras controle remoto	*****	AZUL	2009	*****		R\$ 3.500,00	0
21	Grade aradoras controle remoto	*****	AZUL	2009	*****		R\$ 3.500,00	0
22	Trator 5070.4 maraca Agrale chassi:z000169x	*****	Verme-lha	2001	Z000169x	XXXXXX	R\$ 6.000,00	0
23	ar condicionados diversas marcas e btus; mesas, cadeiras, sucatas de informáticas(cpu, impressoras, nobreaks)						R\$ 700,00	0
Total Geral da Avaliação							R\$ 245.200,00	

Epitaciolândia/AC, 03 de Dezembro de 2015.

Maria de Fátima Alves de Sá
Leiloeira Pública Oficial
Matric. 003/2005